

Recuperação de Crédito entre Empresas da UE

Zita Xavier de Medeiros e Rita Martins e Costa

ACIB | 18 de fevereiro de 2026

shaping the **future**

Objetivos

1. O Contrato de fornecimento de bens ou compra e venda: cautelas a tomar
2. A cobrança coerciva do preço em litígio transfronteiriço – os meios ao dispor do credor português:
 - O Processo Europeu para Ações de Pequeno Montante (PEAPM)
 - O Procedimento Europeu de Injunção para Pagamento (PEIP)
 - O Procedimento Europeu de Arresto de Contas Bancárias
 - O Título Executivo Europeu e a Execução para Pagamento

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

1. Identificação das Partes Outorgantes
2. Descrição dos Bens
3. Preço e Condições de Pagamento
4. Termos de Transporte e Entrega
5. Garantias e Responsabilidade
6. Força Maior
7. Vigência e Cessação
8. Lei aplicável e Foro competente

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

1. Identificação das Partes Outorgantes

- Denominação social completa,
- Número de registo comercial
- Sede
- Representante e poderes

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

2. Descrição dos Bens

- tipo de bem,
- especificidades técnicas,
- eventuais certificações,
- Fragilidades,
- Periodicidade de fornecimento,
- Eventual exclusividade,
- Reserva de propriedade.

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

3. Preço e Condições de Pagamento

- condições de pagamento,
- prazo,
- previsão de juros,
- Consequências do não pagamento (a ver mais à frente – reserva de propriedade)

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

4. Termos de Transporte e Entrega

- local exato de entrega (porto, armazém, terminal),
- Responsabilidade pelos custos do transporte e encargos
- transferência do risco – as *incoterms*

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

INCOTERMS - *International Commercial Terms*

Conjunto de 11 normas definidas pela Câmara de Comércio Internacional que definem a responsabilidade, o custo e o risco nos contratos compra e venda de mercadorias transfronteiriços.

- **EXW (Ex Works): o vendedor limita-se a disponibilizar a mercadoria na sua fábrica, sendo que o comprador assume toda o consequente procedimento até a mercadoria chegar até si;**
- **DAP: entregue no local, o vendedor assegura o transporte nacional e internacional, levando a mercadoria até o local combinado com o comprador que não seja um porto, alfandega ou outro, ie, assume também o processo de desalfandegamento e importação/exportação mas não o paga.**
- FOB (Free On Board): o risco passa do vendedor para o comprador quando a carga passa a amurada do navio;
- DDP (Delivered Duty Paid): o vendedor assume todos os custos (incluindo taxas, impostos, etc) e riscos do transporte até ao destino final.

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

INCOTERMS - *International Commercial Terms*

EX WORKS (para empresas) e DAP (consumidores) - Exemplo:

IMPORTANTE para não se assumir uma obrigação de prazo como elemento essencial do contrato até porque dependem do transporte.

6. TRANSPORTE E ENTREGA

6.1. Os prazos de fornecimento referidos verbalmente ou por escrito têm **valor meramente indicativo**, não vinculando a A Lda., salvo expressa indicação em contrário.

6.2. A A Lda. **não se responsabiliza por danos decorrentes de atrasos de entrega**, excepto expressa indicação em contrário.

6.3. Quando não exista uma data definida para entrega do bem e **o cliente seja considerado consumidor**, a A Lda. **compromete-se a entregar o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a celebração do contrato [este prazo é definido por lei e aplica-se apenas no caso de a A Lda. vender a consumidores].

6.4. O consumidor é responsável pelos custos de transporte dos equipamentos adquiridos à A Lda.

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

INCOTERMS - *International Commercial Terms*

EX WORKS (para empresas) e DAP (consumidores) - Exemplo:

6.5. No caso de Cliente que seja considerado consumidor para os devidos efeitos legais, o risco de perda ou dano dos bens transfere-se para o consumidor quando este ou um terceiro por ele indicado, que não o transportador, adquira a posse física dos bens.

6.6. Se o consumidor confiar o transporte a pessoa diferente da proposta pela A Lda., o risco transfere-se para o consumidor com a entrega do bem ao transportador.

6.7. **Caso o Cliente não seja considerado consumidor final e tenha solicitado o transporte do bem, o risco de perda ou perecimento dos bens durante o transporte corre por conta do Cliente.**

6.8. Em qualquer caso, o Cliente deverá verificar a conformidade dos bem recebidos, designadamente o estado da embalagem e o número de volumes rececionados e, caso o bem chegue até si danificado ou os volumes não correspondam ao número indicado na guia do transportador, deverá registar tal facto na guia de entrega.

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

INCOTERMS - *International Commercial Terms*






EX WORKS (para empresas) e DAP (consumidores) - Exemplo:

6.9. *Em caso de danos causados durante o transporte, Cliente deverá informar a A Lda. dos danos que foram causados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de receção do produto.*

6.10. *A inobservância dos procedimentos indicados nos pontos 5.8. e 5.9. confere à A Lda. o direito de recusar a reclamação apresentada.*




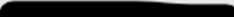


O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

DAP - Exemplo:

  	INVOICE OP N° 145 Fatura Série 41 / FT 41/145 2ª VIA
Doc. date: 2021-07-16 Payment: In advance Term of payment: 16.07.2021 Term of delivery / Incoterms 2010: DAP	 LIMITED N° 3465  Whitwell SG4 8JN Herts UNITED KINGDOM Customer's VAT: 111708647
BANK: CAIXA GERAL DE DEPOSITOS IBAN: PT50 0035 0287 00011452830 66 SWIFT/BIC: CGDIPTPL	
Order Type: @Steve	SELLER: Miguel Pires Página 1 de 1

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

DAP - Exemplo:

		INVOICE OP		Nº	145
		Fatura Série		41 /	FT 41/145
				2ª VIA	
Doc. date:	2021-07-16	 LIMITED		Nº	3465
Payment:	In advance				
Term of payment:	16.07.2021				
Term of delivery / Incoterms 2010:	DAP	SG4 8JN Herts		UNITED KINGDOM	
BANK: CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		Customer's VAT: 111708647			
IBAN: PT50 0035 0287 00011452830 66					
SWIFT/BIC: CGDIPTPL					
Order Type:	@Steve	SELLER: Miguel Pires		Página 1 de 1	

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

DAP - Exemplo:

DP.OP	Transport Cost	1,000	720,00		720,00
HS-Code: N/A / PT					

The exporter for the products covered by this document declares that, except where otherwise clearly indicated, these products are of EU preferential origin. Volumes, weights and dimensions in the Packing List attached.
Please examine the delivery carefully. Let damages in transit confirm directly from the forwarder of the certificate of receipt.
The delivered goods remain our property until complete payment.

Isento Artigo 14.º do CIVA (ou similar)

The goods invoiced/services rendered were made available to buyer on: 16.07.2021 (N.º 5º , Alínea f) do Artº 36º do CIVA)

Shipment : 3 - By Truck - Dachser	Vehicle:
From : N/Instalações	Destination: Morada do Cliente
Time : 09:51	

O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

4. Garantias e Responsabilidade

Consumidor: prazo geral de garantia legal - 3 anos (podem estipular outro)

Prazo de denúncia de defeitos – já não existe.

Prazo de direito de acção – 2 anos.

Empresas/Comerciantes: regime geral da venda de coisa defeituosa – 6 meses de caducidade;

Prazo de denúncia de defeitos – a estipular no contrato.

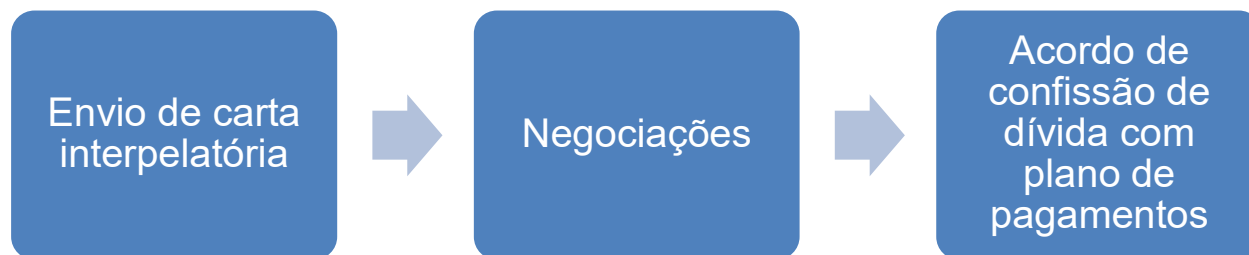
O Contrato de Fornecimento de Bens / Compra e Venda

5. Força Maior
6. Vigência e Cessação: para fornecimento estáveis:
 - data de início da vigência,
 - previsão de um prazo para a renovação
 - elencar causas de cessação i) oposição à renovação, ii) resolução por incumprimento e iii) simplesmente por atingido o termo previsto para o contrato.
5. Lei aplicável, Tribunal e Foro competente: Portuguesa/ Arbitral / Tribunais Portugueses

A Cobrança Coerciva do Preço em Litígio Transfronteiriço

- Cobrança Extrajudicial
- Cobrança Judicial:
 - PEAPM
 - PEIP
 - Arresto Europeu de Contas Bancárias
 - Título Executivo Europeu e Execução

Recuperação Extrajudicial: o caminho até ao Acordo





Cerejeira Namora
Marinho Falcão
an cauren member firm

1.º Carta Interpelatória

Formalidades:

- Origem e exigibilidade da dívida;
- Quantia em dívida;
- Prazo;
- Ameaça de recurso à via judicial.

EXMOS. SENHORES

CR/AR

[IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR]

[MORADA]

Barcelos, 18 de novembro de 2025

Assunto: Cobrança de Dívida

Exmos. Senhores

Os meus melhores cumprimentos.

Venho pelo presente proceder à cobrança judicial do montante de **1.000,00€ (mil euros)** referente às **Faturas X e Y** que, até ao momento, não foi regularizado por V. Exas., acrescido de juros vencidos e vincendos até efetivo e integral pagamento daquela quantia.

Com efeito, convido V. Exas. a procederem à respetiva regularização no prazo de **8 dias**, sob pena de, esgotado esse prazo sem que tenha sido realizado qualquer pagamento, não nos restar alternativa se não o recurso à via judicial.

Renovando os meus cumprimentos,

[Identificação do representante da empresa credora]

2.º Negociações

- Conversação entre credor e devedor;
- Credor deve apresentar postura séria, mas flexível, sob pena de não concretizar acordo e ter de recorrer às vias judiciais;
- Melhor solução: pagamento da dívida de forma faseada, exigindo o pagamento de parte da dívida aquando da celebração do acordo.

3.º Acordo

Formalidades:

- Confissão de dívida;
- Método de pagamento;
- Garantias pessoais do representante legal da empresa devedora;
- Consequências do incumprimento (represtinação da dívida e executoriedade);
- Legislação e foro aplicáveis.

Exemplo →

ACORDO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
COM PLANO DE PAGAMENTOS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **X**, com o NIPC (***), e sede na (***), Portugal, neste ato representada por (***), na qualidade de sócio-gerente;

SEGUNDO OUTORGANTE: **Y**, com o N° de Identificação (***), e sede na (***), Luxemburgo, neste ato representada por (***), na qualidade de sócio-gerente;

Pelo presente instrumento acordam as partes outorgantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Segundo Outorgante confessa-se devedor ao Primeiro Outorgante da quantia de **10.000,00€ Euros (dez mil euros)**, quantia que o Primeiro aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA

A quantia acima fixada será paga pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, em 6 (seis) prestações, nos seguintes termos:

- a) uma prestação (a 1.ª), na quantia de 4.000,00 Euros (quatro mil euros), aquando da outorga do presente Acordo;
- b) três prestações (a 2.ª, a 3.ª e a 4.ª), na quantia de 1.000,00 Euros (mil Euros) cada, com vencimento a 28 de dezembro de 2025, a 31 de janeiro de 2026, a 29 de fevereiro de 2026;
- c) duas prestações (a 5.ª e a 6.ª), na quantia de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), com vencimento a 31 de março de 2026 e a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou depósito bancário na conta com o seguinte IBAN (***).

CLÁUSULA QUARTA

O incumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Acordo, em concreto, a falta do pagamento de qualquer das prestações previstas na Cláusula Segunda, no seu valor total ou parcial, na respetiva data de vencimento, importará o vencimento imediato das demais, sendo imediatamente exigível a totalidade da dívida, acrescida dos juros de mora à taxa legal vencidos e vincendos até integral e efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

Mostrando-se efetuado o integral pagamento da quantia descrita na Cláusula Primeira, nos exatos termos previstos na Cláusula Segunda, o Primeiro Outorgante declara nada mais ter a haver do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

As partes reconhecem força executiva ao presente acordo por força da autenticação que lhe é aposta.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente acordo rege-se pela lei portuguesa e, para a resolução de qualquer litígio dele emergente, fica estabelecido o foro da Comarca do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Declararam os outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente acordo que é feito em duplicado e vai ser assinado por todas as partes.

18 de novembro de 2025


Perante o incumprimento: A importância da Autenticação do Acordo

- **Acordo:**
 - Autenticado → Título Executivo Europeu
 - Não Autenticado → Ação de Pequeno Montante/Injunção Europeia
- **Como autenticar?**
 - Autenticação eletrónica com [eIDAS](#); ou
 - Autenticação em Notário/ Advogado por cada parte no respetivo País



Perante o incumprimento: A importância da Autenticação do Acordo

- Autenticação eletrónica com eIDAS:
<https://eidas.ec.europa.eu/efda/home>



Trust Services

Create and validate electronic signatures, seals, time stamps, delivery services and certifications for website authentication.

[Go](#)



Processo Europeu para Ações de pequeno montante

- **Reg. (CE) 861/2007:** institui procedimento com vista a simplificar e acelerar o contencioso transfronteiriço
- **Âmbito de aplicação:**
 - créditos pecuniários com origem numa relação contratual ou noutra obrigação civil ou comercial, cujo montante não exceda os 5.000,00€;
 - em processos transfronteiriços (EM do domicílio de uma das partes \neq EM do órgão jurisdicional demandado).

Processo Europeu para Ações de pequeno montante

Tramitação do Processo:

1. Preenchimento e envio ao órgão jurisdicional competente do Formulário A;
2. Órgão jurisdicional verifica a sua admissibilidade;
3. Eventual notificação (Form B) ao Requerente para corrigir/completar o formulário;
4. O órgão jurisdicional cita o Requerido para, querendo, responder em 30 dias mediante preenchimento do Formulário C;
5. O Requerido pode apresentar pedido reconvenicional. Nesse caso, o Requerente é notificado para o contestar em 30 dias;

Processo Europeu para Ações de pequeno montante

Tramitação do Processo:

6. O órgão jurisdicional tem o prazo de 30 dias para:
 - Solicitar às partes esclarecimentos;
 - Solicitar a produção de prova;
 - Realizar uma audiência, presencial ou à distância.
 7. Reunidas todas as informações necessárias o órgão jurisdicional decide no prazo de 30 dias.
- **Recurso:** a parte vencida pode recorrer.

Processo Europeu para Ações de pequeno montante

- O requerido que não compareça em juízo pode requerer a **revisão da decisão** se:
 - o Formulário / a notificação para comparecer em Audiência não tiverem sido recebidas com antecedência para a dedução da defesa OU
 - não tiver podido contestar por motivos de força maior / circunstâncias extraordinárias.
- Deve fazê-lo no prazo de 30 dias desde que conheça da decisão.
- **Reconhecimento e Execução Transfronteiriça.**

Procedimento de Injunção Europeu

- **Reg. (CE) 1896/2006:** procedimento destinado a i) simplificar e acelerar o procedimento de cobrança transfronteiriço de créditos não contestados e ii) permitir livre circulação de injunções de pagamento.
- **Âmbito de Aplicação:**
 - créditos pecuniários com origem numa relação contratual ou noutra obrigação civil ou comercial, que sejam determinados no seu montante, se encontram vencidos e sejam exigíveis à data do pedido;
 - em processos transfronteiriços (EM do domicílio de uma das partes \neq EM do tribunal demandado).



Procedimento de Injunção Europeu

- **Competência Tribunal** determinada segundo as regras do Regulamento (UE) n.º 1215/2012.
 - Regra geral: tribunal competente do EM do domicílio do demandado.
- **Tramitação do Processo**
 1. Preenchimento e Envio do Formulário A que deve incluir:
 - Identificação das partes;
 - Indicação do Tribunal;
 - Montante do crédito e eventuais juros (neste caso, indicar taxa de juro);
 - Descrição dos motivos que servem de fundamento ao crédito;
 - Anexo das provas que sustentam o pedido;
 - Indicação do motivo para o carácter transfronteiriço do caso.



Verzoek om een Europees betalingsbevel

Formulier A

Artikel 7, lid 1, van Verordening (EG) nr. 1896/2006 van het Europees Parlement en de Raad tot invoering van een Europese betalingsbevelprocedure



Gelieve de richtnoeren op de laatste bladzijde te raadplegen alvorens dit formulier in te vullen.

Er zij in het bijzonder gewezen op het feit dat dit formulier moet worden ingevuld in de taal of een van de talen die aanvaard wordt/worden door het aangezochte gerecht. Het formulier is beschikbaar in alle officiële talen van de Europese Unie; dit helpt u het formulier in de vereiste taal in te vullen.

Gerecht			Zaaknummer (in te vullen door het gerecht)	
Gerecht			Door het gerecht ontvangen (dag/maand/jaar)	
RECHTBANK DEN HAAG				
Adres			Handtekening en eventueel stempel	
Team Handel – Algemene Zaken				
Postcode	Stad	Land		
2500	EH DEN HAAG	NEDERLAND		

2. Partijen en hun vertegenwoordigers

Codes: 01 Eiser 03 Vertegenwoordiger van de eiser * 05 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de eiser **
02 Verweerder 04 Vertegenwoordiger van de verweerder * 06 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de verweerder **

Code	Bedrijfsnaam	Identificatiecode (indien van toepassing)
01	SUBSIDES XXI S.A.	
	Naam Voornaam	
	Adres	Postcode Stad Land
	F	4450-685 MATOSINHOS PORTUGAL
	Telefoon ***	Fax *** E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***
Code	Bedrijfsnaam	Identificatiecode (indien van toepassing)
02	NEDERLANDSE SPANDE BAKKERIJEN B.V.	
	Naam Voornaam	
	Adres	Postcode Stad Land
	Business Center Breda	4825X Breda Nederland
	Telefoon ***	Fax *** E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***
Code	Bedrijfsnaam	Identificatiecode (indien van toepassing)

3. Gronden voor de bevoegdheid van het gerecht

Codes:

01 Woonplaats van de (mede)verweerder
02 Plaats van uitvoering van de desbetreffende verbintenissen
03 Plaats waar het schadebrengende feit zich heeft voorgedaan
04 Indien een geschil voortvloeit uit activiteiten van een filiaal, agentschap of andere vestiging, de plaats waar het filiaal, het agentschap of de andere vestiging is gevestigd
05 Woonplaats van de trust
06 Indien een geschil ontstaat over de betaling van een beloning voor de redding van een lading of vracht, de plaats van het gerecht op gezag waarvan de lading of de vracht is of kon worden tegengehouden
07 Woonplaats van de polishouder, verzekerde of begunstigde in verzekeringszaken
08 Woonplaats van de consument
09 Plaats waar de werknemer zijn werkzaamheden verricht
10 Plaats van vestiging van het bedrijf waar de werknemer werkzaam is
11 Plaats waar het onroerend goed is gelegen
12 Door de partijen overeengekomen keuze van het gerecht
13 Woonplaats van de onderhoudsgerechtigde
14 Andere (gelieve te specificeren)

Code	Nadere gegevens alleen voor code 14
01	

4. Grensoverschrijdend karakter van de zaak

Codes:

01 België	06 Griekenland	11 Italië	16 Hongarije	21 Portugal	26 Zweden
02 Bulgarije	07 Spanje	12 Cyprus	17 Malta	22 Roemenië	27 Verenigd Koninkrijk
03 Tsjechië	08 Frankrijk	13 Letland	18 Nederland	23 Slovenië	28 ander (gelieve te specificeren)
04 Duitsland	09 Kroatië	14 Litouwen	19 Oostenrijk	24 Slowakije	
05 Estland	10 Ierland	15 Luxemburg	20 Polen	25 Finland	

Woonplaats of gebruikelijke verblijfplaats van de eiser	Woonplaats of gebruikelijke verblijfplaats van de verweerder	Land van het gerecht
21	18	21

5. Bankgegevens (facultatief)

5.1 Betaling van de gerechtskosten door de eiser

Codes: 01 Via bankoverschrijving 02 Via kredietkaart 03 Inning via de bankrekening van de eiser door het gerecht
04 Rechtsbijstand 05 Andere betaalwijze (gelieve te specificeren)

In het geval van code 02 of 03 gelieve de bankgegevens in aanhangsel 1 in te vullen

Code	Gelieve te specificeren in het geval van code 05

5.2 Betaling door de verweerder van het vastgestelde bedrag

Rekeninghouder / Kaarthouder	Banknaam (BIC) of andere relevante bankcode
Rekeningnummer	Internationaal bankrekeningnummer (IBAN)

EUR	Euro	BGN	Bulgaarse lev	CZK	Tjechische kroon	GBP	Brits pond	HUF	Hongaarse forint
HRK	Kroatische kuna	PLN	Poolse zloty	RON	Roemeense leu	SEK	Zweedse kroon		

6. Hoofdvordering

Valuta:

Andere (volgens internationale bankingcode)

Totale waarde van de hoofdvordering, exclusief rente en kosten:

101.229,52 EUR

De vordering heeft betrekking op (Code 1)

01 Verkoopovereenkomst	10 Dienstencontract - reparatie	18 Vorderingen uit hoofde van gemeenschappelijke eigendom van goederen
02 Huurovereenkomst - roerend goed	11 Dienstencontract - makelaar	19 Schade - contract
03 Huurovereenkomst - onroerend goed	12 Dienstencontract - ander (nader aangeven)	20 Abonnement (krant, tijdschrift)
04 Huurovereenkomst - bedrijfsuur	13 Bouwcontract	21 Lidmaatschapskosten
05 Dienstencontract - elektriciteit, gas, water, telefoon	14 Verzekeringscontract	22 Arbeidscontract
06 Dienstencontract - medische diensten	15 Lening	23 Minnelijke schikking
07 Dienstencontract - vervoer	16 Garantie of andere zekerheid	24 Onderhoudscontract
08 Dienstencontract - juridisch, fiscaal, technisch advies	17 Niet-contractuele verbintenissen als deze het voorwerp zijn van een akkoord tussen de partijen of een schuldbekentenis (bijvoorbeeld schade, ongerechtvaardigde verrijking)	25 Ander (gelieve te specificeren)
09 Dienstencontract - hotel, restaurant		

Aangevoerde omstandigheden (Code 2)

30 Niet-betaling	33 Niet-levering van goederen of diensten	35 Goed of dienst niet in overeenstemming met de bestelling
31 Onvoldoende betaling	34 Levering van goederen met gebreken of diensten van slechte kwaliteit	36 Andere (gelieve te specificeren)
32 Laattijdige betaling		

Andere gegevens (Code 3)

40 Plaats van aankoop	43 Datum van levering	46 In het geval van een lening, doel: consumentenkrediet
41 Plaats van levering	44 Soort goed(eren) of dienst(en)	47 In het geval van een lening, doel: hypothecair krediet
42 Datum van aankoop	45 Adres van het onroerend goed	48 Andere (gelieve te specificeren)

ID	Code 1	Code 2	Code 3	Toelichting	Datum* (of periode)	Bedrag
12	30	43		FACTUUR FT SUP0010323/001268 met vervaldatum 14-05-2023 voor het bedrag van 9.229,52 EUR	13-02-2023	9.229,52 EUR
12	30	43		FACTUUR FT SUP0010323/000921 met vervaldatum 04-05-2023 voor het bedrag van 92.000,00 EUR	03-02-2023	92.000 EUR

* Formaat datum: dag/maand/jaar

De vordering is geoordeeld aan de eiser door (indien van toepassing)

Bedrijfsnaam	Identificatiecode (indien van toepassing)		
Naam	Voornaam		
Adres	Postcode	Stad	Land

Aanvullende gegevens voor vorderingen in verband met consumentencontracten (indien van toepassing)

De vordering heeft betrekking op zaken in verband met consumentencontracten	Zo ja, is de verweerder de consument	Zo ja, heeft de verweerder zijn woonplaats in de lidstaat waar het gerecht wordt ingeschakeld in de zin van artikel 59 van Verordening (EG) nr.
-----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. Rente

Codes (cijfer met letter combineren):

01 Wettelijk	02 Contractueel	03 Kapitalisatie van de rente	04 Rentevoet van een lening	05 Door de eiser berekend bedrag	06 Andere ***
A Jaarlijks	B Halfjaarlijks	C Per kwartaal	D Maandelijks	E Ander ***	

ID *	Code	Rentevoet (%)	% boven de basisrente (ECB)	op (bedrag)	Vanaf	tot
01.1	01E	wettelijke rente			van 13-02-2023 naar 26-01-2025	VOLLEDIGE BETALING
01.2	01E	wettelijke rente			van 03-02-2023 naar 26-01-2025	VOLLEDIGE BETALING

ID * Gelieve te specificeren in geval van code 6 en/of E

* Overeenkomstige identificatie van de vordering invullen ** Aangegaan door een eiser voor een bedrag dat ten minste gelijk is aan het bedrag van de hoofdsom *** Gelieve te specificeren

8. Contractuele boetes (indien van toepassing)

Bedrag	Gelieve te specificeren
--------	-------------------------

9. Kosten (indien van toepassing)

Codes: 01 Gerechtskosten 02 Andere (gelieve te specificeren)

Code	Nadere gegevens alleen voor code 02	Valuta	Bedrag
02	INCASSOKOSTEN	EUR	40,00

10. Beschikbaar bewijs om de vordering te staven:

Codes: 01 Schriftelijk bewijs 02 Getuigenbewijs 03 Deskundigenbewijs 04 Inspectie van een voorwerp of locatie 05 Andere (gelieve te specificeren)

ID *	Code	Beschrijving van het bewijs	Datum (dag/maand/jaar)
01.1	01	FACTUUR SUP0010323/001268	13-02-2023
01.2	01	FACTUUR SUP0010323/000921	03-02-2023
01.3	01	HUIDIGE REKENING	02-08-2023

11. Aanvullende verklaringen en nadere informatie (indien nodig)

1. Verzoekster i(***)

2. In het kader van haar activiteiten werd eiseres gecontacteerd door verweerder, die verschillende goederen bestelde, volgens de hierna opgesomde facturen:

- Factuur FT SUP0010323/000921, uitgeschreven op 03-02-2023, betaalbaar op 04-05-2023, voor 92.000,00 euro;

- Factuur FT SUP0010323/001268, uitgeschreven op 13-02-2023, vervallen op 14-05-2023, voor een bedrag van 9 229,52 euro.

3. Ondanks dat verweerder hiertoe naar behoren is aangemaand, heeft zij tot op heden zelfs geen gedeeltelijke betaling verricht van het in voornoemde factuur vervatte bedrag.

4. Bijgevolg blijft het bedrag van 101 229,52 EUR (honderduizend tweehonderdneuentwintig euro en tweeënvijftig cent) onbetaald.

Dit gezegd zijnde,

5. Verweerder is verzoekster een bedrag van 101 229,52 EUR (honderduizend tweehonderdneuentwintig euro en tweeënvijftig cent) verschuldigd.

6. De verweerder moet ook verdragingsrente betalen, berekend volgens het Portugese burgerlijk recht, vanaf de vervaldatum van de genoemde factuur tot de huidige datum, ten bedrage van 19395,12 EUR, volgens de onderstaande berekeningen:

Factuur FT SUP0010323/000921, 92 000,00 € + juros entre 04/05/2023 e 26/01/2025 (1 388,82 € (58 dias a 9,50%) + 5 101,59 € (184 dias a 11,00%) + 5 275,51 € (182 dias a 11,50%) + 5 217,53 € (184 dias a 11,25%) + 665,17 € (26 dias a 10,15%)) = 17 648,62 € ;

Factuur FT SUP0010323/001268, 9 229,52 € + juros entre 14/05/2023 e 26/01/2025 (115,31 € (48 dias a 9,50%) + 511,80 € (184 dias a 11,00%) + 529,24 € (182 dias a 11,50%) + 523,43 € (184 dias a 11,25%) + 66,73 € (26 dias a 10,15%)) = 1.746,50 €

7. Bijgevolg heeft eiseres recht op een vordering op verweerder voor een totaalbedrag van 120624,64€, vermeerderd met rente tot de volledige en effectieve betaling.

8. Bij bovenstaand bedrag komt nog een bedrag van EUR 40,00 (veertig euro) als vergoeding voor de kosten die gemaakt zijn om de vordering te innen, niet voor de kosten van de procedure.

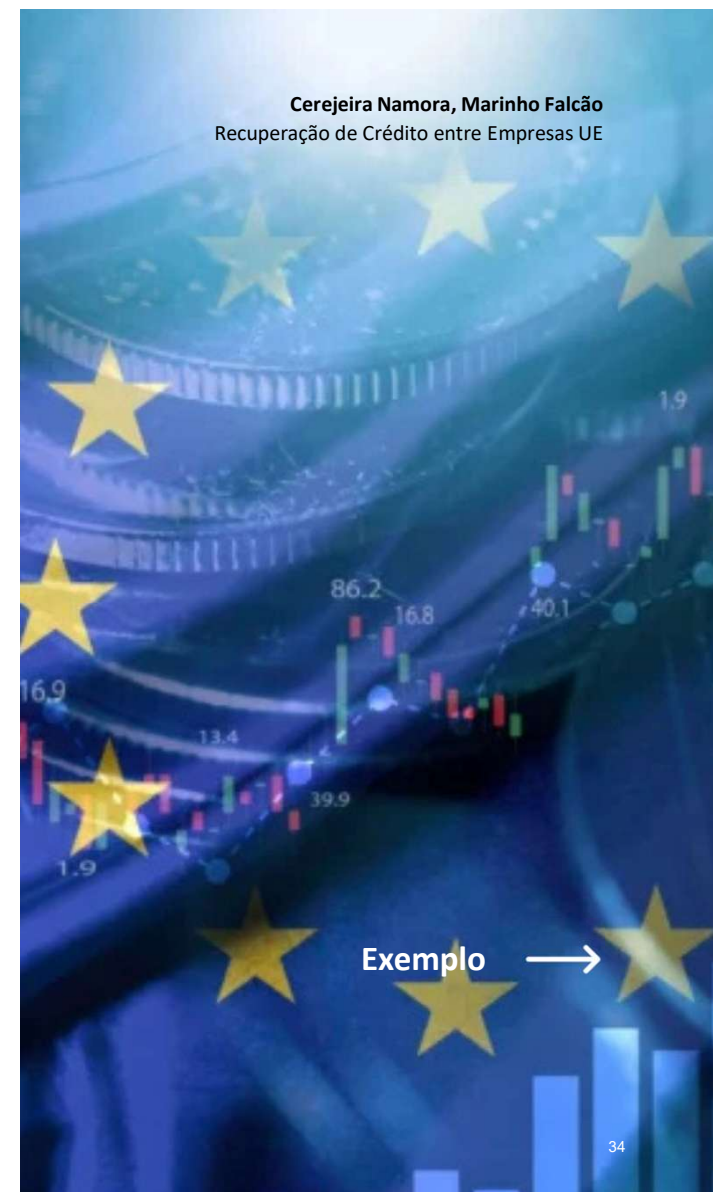
VOORWAARDEN,

9. De verwerende partij is een totaalbedrag verschuldigd van 120664,64 EUR (honderdtwintigduizend zeshonderd vierenzestig euro vierenzestig cent), vermeerderd met rente tot volledige voldoening.

10. bedrag van EUR 40,00 (veertig euro) als vergoeding voor de kosten die gemaakt zijn om de vordering te innen, niet voor de kosten van de procedure.

Procedimento de Injunção Europeu

2. Recebido o formulário, o Tribunal verifica a sua admissibilidade;
3. Eventual notificação ao Requerente para corrigir/completar o formulário;
4. Tribunal poderá recusar o pedido se:
 - Não estiverem preenchidos os requisitos exigidos para o Form. A;
 - O pedido for manifestamente infundado;
 - O requerente não responder ao pedido de retificação/completude.
5. O Tribunal emite Injunção Europeia mediante emissão de Form. E.



Europees betalingsbevel

Formulier E

Artikel 12, lid 1, van Verordening (EG) nr. 1896/2006 van het Europees Parlement en de Raad tot invoering van een Europese betalingsbevelprocedure



1. Gerecht		Zaaknummer	C/09/680170 / HA RK 25-64
Gerecht Rechtbank Den Haag, Team Handel – Algemene Zaken		Datum (dag/maand/jaar)	20/05/2025
Adres Postbus 20302			
Postcode 2500 EH	Stad Den Haag		

2. Partijen en hun vertegenwoordigers

Codes: 01 Eiser 03 Vertegenwoordiger van de eiser * 05 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de eiser **
 02 Verweerder 04 Vertegenwoordiger van de verweerder * 06 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de verweerder **

Code 01	Bedrijfsnaam A.	Identificatiecode (indien van toepassing)		
	Naam	Voornaam		
	Adres	Postcode 4450-685	Stad Matosinhos	Land Portugal
	Telefoon ***	Fax ***	E-mail ***	
	Activiteit ***	Andere gegevens ***		
Code 02	Bedrijfsnaam	Identificatiecode (indien van toepassing)		
	Naam	Voornaam		
	Adres	Postcode 4825 AX	Stad Breda	Land Nederland
	Telefoon ***	Fax ***	E-mail ***	

Overeenkomstig artikel 12 van Verordening (EG) nr. 1896/2006 van het Europees Parlement en de Raad heeft het gerecht dit Europees betalingsbevel uitgevaardigd op basis van bijgaand verzoek. Bij deze beslissing wordt u gelast aan de eiser het volgende bedrag te betalen:

Verweerder 1	Naam	Voornaam	Bedrijfsnaam
			Nieuwe Technologie Innovatie B.V.
	Valuta	Bedrag	Datum (dag/maand/jaar)
Hoofdvordering	EUR	101.229,52	20/05/2025
Rente vanaf	EUR	21.292,13	20/05/2025
Contractuele boetes	EUR	-	
Kosten	EUR	40,00	20/05/2025
Totaal bedrag*	EUR	122.561,65	20/05/2025
Verweerder 2	Naam	Voornaam	Bedrijfsnaam
	Valuta	Bedrag	Datum (dag/maand/jaar)
Hoofdvordering	EUR		
Rente vanaf	EUR		
Contractuele boetes	EUR		
Kosten	EUR		
Totaal bedrag*	EUR		

Gezamenlijke aansprakelijkheid

* Zie punt f "Belangrijke informatie voor de verweerder"

Procedimento de Injunção Europeu

6. A injunção é notificada ao Requerido por carta/fax/correio eletrónico com comprovativo de receção e com aviso de que pode deduzir oposição no prazo de 30 dias;
7. A oposição deve ser efetuada mediante preenchimento do Formulário F, bastando informar que contesta a exigibilidade do crédito;



Verweer tegen een Europees betalingsbevel

Formulier F

Artikel 18, lid 1, van Verordening (EG) nr. 1896/2006 van het Europees Parlement en de Raad tot invoering van een Europees betalingsbevelprocedure



1. Gerecht

Gerecht
Rechtbank Den Haag, Team Handel – Algemene Zaken

Adres
Postbus 20302

Postcode 2500 EH Plaats Den Haag Land Nederland

Zaaknummer (in te vullen door het gerecht) C/09/680170 / HA RK 25-64

Door het gerecht ontvangen (dag/maand/jaar)

/ /

Handtekening en eventueel stempel

2. Partijen en hun vertegenwoordigers

Codes: 01 Eiser 03 Vertegenwoordiger van de eiser * 05 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de eiser **
02 Verweerder 04 Vertegenwoordiger van de verweerder * 06 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de verweerder **

Code 01	Bedrijfsnaam [Redacted]	Identificatiecode (indien van toepassing) [Redacted]
	Naam	Voornaam
	Adres [Redacted]	Postcode 4450-685 Stad Matosinhos Land Portugal
	Telefoon ***	Fax *** E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***
Code 02	Bedrijfsnaam [Redacted]	Identificatiecode (indien van toepassing) [Redacted]
	Naam	Voornaam
	Adres [Redacted]	Postcode [Redacted] Stad Breda Land Nederland
	Telefoon ***	Fax *** E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***
Code 03	Bedrijfsnaam Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão E Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL	Identificatiecode (indien van toepassing) 502 991 771
	Naam	Voornaam

Code	Bedrijfsnaam [Redacted]	Identificatiecode (indien van toepassing)
	Naam	Voornaam
	Adres Bredasweg 14	Postcode 4881 DE Stad Hinderb Land Nederland
	Telefoon ***	Fax *** E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***
* Bv. advocaat ** Bv. ouder, voogd, directeur *** Facultatief		

Ik dien hierbij een verweerschrift in tegen het op

20/05/2025

uitgevaardigde Europees betalingsbevel.

Bedrijfsnaam [Redacted]	Naam Cancelli	Voornaam Edyge
Gedaan te Breda	Datum (dag/maand/jaar) 12-6-2025	Handtekening en eventueel stempel [Signature]

Procedimento de Injunção Europeu

8. Deduzida oposição:

- O processo transita para o procedimento civil ordinário nacional competente do EM que emitiu a injunção;
- O processo extingue, caso o Requerente assim o tenha pedido.

9. Não sendo deduzida oposição nem pago o crédito, o Tribunal declara executória a Injunção, através do preenchimento do Formulário G.



Uitvoerbaarverklaring

IN NAAM VAN DE KONING

Formulier G

Artikel 18, lid 1, van Verordening (EG) nr. 1896/2006 van het Europees Parlement en de Raad tot invoering van een Europese betalingsbevelprocedure



1. Gerecht		Zaaknummer	C/09/680181 / HA RK 25-66
Gerecht Rechtbank Den Haag, Team Handel – Algemene Zaken		Datum (dag/maand/jaar)	22/07/2025
Adres Postbus 20302			
Postcode Plaats Land 2500 EH Den Haag Nederland			
 mr. S. J. Hoekstra-van Olijet 			

2. Partijen en hun vertegenwoordigers			
Codes:	01 Eiser	03 Vertegenwoordiger van de eiser *	05 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de eiser **
	02 Verweerder	04 Vertegenwoordiger van de verweerder *	06 Wettelijk gemachtigde vertegenwoordiger van de verweerder ***
Code 01	Bedrijfsnaam [Redacted]	Identificatiecode (indien van toepassing) [Redacted]	
	Naam	Voornaam	
	Adres [Redacted]	Postcode 4455-586	Stad Perafita
	Land Portugal		
	Telefoon ***	Fax ***	E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***	
Code 02	Bedrijfsnaam [Redacted]	Identificatiecode (indien van toepassing) [Redacted]	
	Naam	Voornaam	
	Adres [Redacted]	Postcode 4825 AX	Stad Breda
	Land Nederland		
	Telefoon ***	Fax ***	E-mail ***
	Activiteit ***	Andere gegevens ***	
Code 03	Bedrijfsnaam Nuno Pereira Amorim, Pedro Marinho Falcão e associados	Identificatiecode (indien van toepassing) 502.001.771	

Code	Bedrijfsnaam	Identificatiecode (indien van toepassing)		
	Naam	Voornaam		
	Adres	Postcode	Stad	Land
	Telefoon ***	Fax ***	E-mail ***	
	Activiteit ***	Andere gegevens ***		
* Bv. advocaat		** Bv. ouder, voogd, directeur		*** Facultatief

Het gerecht verklaart hierbij dat het aangehechte Europese betalingsbevel, dat is uitgevaardigd op 13_05_2025

tegen

Nieuwe Technologie Innovatie B.V.

en is betekend of ter kennis is gebracht op 14_05_2025

uitvoerbaar is overeenkomstig artikel 18 van Verordening (EG) nr. 1896 /2006.

Belangrijke informatie

Dit Europees betalingsbevel is van rechtswege uitvoerbaar in alle lidstaten van de Europese Unie, met uitzondering van Denemarken, zonder dat er een aanvullende uitvoerbaarverklaring is vereist in de lidstaat waar het bevel ten uitvoer moet worden gelegd en zonder dat de erkenning ervan kan worden betwist. De tenuitvoerleggingsprocedure wordt beheerst door het recht van de lidstaat van tenuitvoerlegging, tenzij in de verordening anders is bepaald.



Voorgescreven/afgeschikt

22 JULI 2025

De griffier,

Procedimento de Injunção Europeu

- **Reapreciação em caso excecional se:**
 - A injunção não tiver sido notificada em tempo de permitir a apresentação de defesa em prazo;
 - O Requerido não tiver podido contestar por motivos de força maior; ou
 - A injunção tiver sido emitida manifestamente de forma indevida.
- **Execução Transfronteiriça**
- A ação executiva corre termos e rege-se pela lei processual nacional do Estado-Membro onde a Injunção será executada.



Procedimento de Injunção Europeu

- **Recusa da Execução** se:
 - a injunção for incompatível com uma decisão proferida anteriormente noutro EM desde que a decisão diga respeito à mesma causa de pedir e partes, a decisão reúna condições ao seu reconhecimento no EM de execução e não tenha sido possível alegar a incompatibilidade durante o procedimento de Injunção *OU*
 - o Requerido tiver procedido ao pagamento do montante devido.
- **Suspensão/Limitação da Execução** se o Requerido tiver pedido a reapreciação da Injunção:
 - pode pedir a limitação do processo a providências cautelares *OU* subordinar a execução à constituição de uma garantia *OU* suspender a execução.



Procedimento de Arresto Europeu

- **Reg. (UE) 655/2014:** procedimento criado com vista a impedir que um devedor proceda ao levantamento ou transferência de fundos, assegurando a existência de património para satisfação do seu crédito.
- **Âmbito de aplicação:**
 - créditos pecuniários em matéria civil e comercial;
 - em processos transfronteiriços (quando a conta a arrestar se situa num EM \neq do EM onde se situa o tribunal que conhece do pedido do credor / do domicílio do credor).

Procedimento de Arresto Europeu

- **Acessão à Decisão de Arresto:** o credor pode iniciar um pedido de decisão de arresto em três momentos distintos:
 - **Antes** de iniciar uma ação relativa ao mérito da causa contra o devedor;
 - **Em qualquer fase processual** da ação já em curso;
 - **Depois** de ter obtido do Estado-Membro uma decisão judicial que exija ao devedor o pagamento de um crédito.

Procedimento de Arresto Europeu

Competência jurisdicional:

- Se já existir uma decisão judicial quanto ao mérito da causa relativa ao crédito reclamado: a competência é do tribunal do E-M em que a decisão foi proferida;

vs.

- Se ainda não existe uma decisão judicial, a competência é do tribunal do Em que seja competente para decidir do mérito da causa.

vs.

- Foro Convencionado.

Procedimento de Arresto Europeu

Tramitação do Processo:

1. O Credor preenche e envia o formulário respetivo, o qual deve conter:
 - Designação do tribunal;
 - Identificação das partes;
 - Montante do crédito (no qual foi condenado se já houver decisão judicial ou o montante do capital em dívida acrescido de juros);
 - Identificação do Banco onde o devedor seja titular de uma conta e, se souber, indicação da respetiva conta do devedor;



Procedimento de Arresto Europeu

Tramitação do Processo:

- Caso ainda não tenha sido proferida uma decisão judicial, deve descrever os fundamentos para a exigibilidade do seu crédito e indicar se já iniciou uma ação;
- Caso já tenha sido proferida uma decisão judicial, deve indicar que ainda não foi dado cumprimento;
- Lista de provas que fundamentam o seu crédito, anexando os documentos relevantes;
- Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e completas.



Procedimento de Arresto Europeu

O credor deve ainda provar:

A. Havendo já Decisão Judicial:

- *Periculum In Mora*: Risco real de frustração da execução.

B. Não Havendo Decisão Judicial:

- *Periculum In Mora*: Risco real de frustração da execução.
- *Fumus Boni Iuris*: Probabilidade de êxito do pedido principal;

Procedimento de Arresto Europeu

2. O credor tem o prazo de 30 dias para apresentar a ação principal caso avance com o pedido de arresto sem ter sido proferida decisão;
3. Se a decisão de arresto for proferida no decurso desses 30 dias, o credor tem 14 dias a partir da decisão para fazer prova da apresentação da ação principal;
4. Se o Tribunal entender que o pedido está incompleto, pode notificar o credor para que o complete ou retifique. Pode, sem prejuízo, considerar o pedido infundado e, nesse caso, indefere-o.



Procedimento de Arresto Europeu

5. Recebido o pedido, o tribunal analisa a sua admissibilidade e pressupostos e, deferindo-o, decide em 10 dias úteis após apresentação do pedido (não existindo decisão/transação/doc. autenticado) ou em 5 dias úteis após apresentação do pedido (existindo decisão/transação/doc. autenticado).

6. Por outro lado, o Tribunal pode querer ouvir o credor e eventuais testemunhas. Neste caso, tem 5 dias úteis para proferir decisão após a realização da audiência.

7. A decisão de arresto é emitida mediante formulário carimbado.



Procedimento de Arresto europeu

O que fazer se não conhecer informações sobre contas bancárias do meu devedor?



Pode solicitar que o tribunal ou uma autoridade competente do Estado-Membro de execução obtenha essa informação através dos mecanismos internos de acesso a dados bancários.



Procedimento de Arresto Europeu

Tramitação subsequente:

- A ordem produz efeitos imediatos e é executada em todos os Estados-Membros, através de ordem judicial mas sem necessidade de declaração de executoriedade;
- O banco destinatário da ordem deve proceder ao bloqueio dos fundos até ao montante especificado conforme decisão proferida pelo Tribunal;
- Até ao 3.º dia útil após a aplicação da decisão de aresto, o banco emite uma declaração que indique se, e em que medida, os fundos existentes na conta foram arrestados e em que data o foram.



Procedimento de Arresto Europeu

- Concretizado o arresto, **o devedor é notificado:**
 - do pedido de arresto efetuado pelo credor;
 - de cópias de todos os documentos apresentados pelo credor em tribunal;
 - da decisão de arresto;
 - da declaração emitida pelo Banco com indicação do montante arrestado.



Procedimento de Arresto Europeu

- **Vigência do Arresto:** os fundos arrestados mantêm-se até que,
 - a decisão seja revogada;
 - seja posto fim à execução da decisão;
 - uma medida de execução de uma decisão judicial obtida pelo credor que visa o mesmo crédito produza efeito em relação aos fundos arrestados pela decisão.



Procedimento de Arresto Europeu

- Uma vez notificado, o devedor pode requerer:
 - > A alteração ou revogação da decisão de arresto no caso de:
 - não estarem preenchidos os requisitos do regulamento;
 - se verificar alguma irregularidade na notificação ao devedor;
 - o crédito visado já tiver sido pago;
 - o montante arrestado ter excedido a ordem de arresto e o remanescente não tiver sido libertado;
 - ter sido proferida decisão que negou provimento ao crédito;
 - ter sido revogada ou anulada a decisão judicial.

Procedimento de Arresto Europeu

- > A limitação ou cessação da execução da decisão de arresto, no caso de:
 - se tiver verificado o arresto de quantias legalmente impenhoráveis;
 - a conta arrestada não estiver abrangida pelo regulamento;
 - a execução da decisão judicial subjacente tiver sido recusada no EM de execução;
 - a executoriedade da decisão judicial tiver sido suspensa no EM de origem.

- > A substituição da medida de arresto por outra garantia equivalente;



Título Executivo Europeu

Título Executivo Europeu

- **Reg. (CE) 805/2004:** cria o TEE para créditos não contestados a fim de permitir a livre circulação de decisões/transações/acordos autênticos, sem recurso a procedimento intermédio de reconhecimento/declaração de executoriedade.
- **Âmbito de Aplicação:**
 - créditos pecuniários de matéria civil ou comercial não contestados, isto é, em que
 - o devedor não deduziu oposição em ação judicial prévia;
 - o devedor não compareceu à audiência no âmbito de ação judicial prévia;
 - o devedor reconheceu expressamente a dívida perante o tribunal (transação judicial);
 - o crédito foi reconhecido entre as partes (documento autêntico).

Título Executivo Europeu

- em processos transfronteiriços (a decisão/transação judicial/doc. autêntico a executar tenha sido emitido num EM diferente do EM onde se requer a execução).
- ≠
- **Competência do Tribunal para emitir TEE:** o tribunal ou autoridade competente que proferiu a decisão, homologou a transação ou autenticou o documento é também competente para emitir o certificado de título executivo europeu.

Título Executivo Europeu

- **Procedimento de Certificação:** uma decisão judicial só poderá ser certificada como TEE se, cumulativamente:
 - a decisão for executória no Estado-Membro de origem;
 - disser respeito a um crédito pecuniário exigível;
 - o crédito não tiver sido contestado;
 - o processo de origem tiver assegurado as garantias mínimas de procedimento equitativo, designadamente:
 - notificação ou citação adequadas do devedor;
 - informação suficiente sobre o objeto e fundamento da ação;
 - indicação clara do prazo de defesa e das consequências da inércia.

Título Executivo Europeu

- **Emissão do Certificado de TEE** mediante preenchimento do **Formulário I** que contém:
 - identificação das partes;
 - elementos essenciais da decisão;
 - confirmação de que foram respeitadas as garantias processuais exigidas;
- OU
- preenchimento do **Formulário II** (transação judicial) ou **Formulário III** (acordo autenticado).
- **Consequências da Certificação:** uma decisão/transação judicial/documento autenticado que sejam certificados são reconhecidos e executáveis em todos os EM sem necessidade de declaração de executoriedade.

Título Executivo Europeu

- **Revogação da Decisão:** caso se verifique uma discrepância entre a decisão e a certidão
- **vs.**
- **Retificação da Decisão:** caso tenha sido emitida com erros materiais.
- **Requisitos processuais relativos a créditos não contestados:** o Regulamento estabelece os requisitos processuais mínimos para que uma decisão judicial relativa a um crédito não contestado possa ser certificada como TEE. Pretende-se garantir que a dispensa de executoriedade não comprometa o direito de defesa.

Título Executivo Europeu

- Uma decisão relativa a um crédito não contestado só poderá ser certificada como TEE se o processo judicial no EM de origem obedecer aos seguintes requisitos processuais:
 1. Garantia de Citação/Notificação com prova de receção pelo devedor;
 1. Citação/Notificação via postal com aviso de receção assinado pelo devedor;
 2. Citação/Notificação por meio eletrónico comprovada por aviso de receção.
 2. Garantia de Citação/Notificação ainda que sem prova de receção pelo devedor;
 1. Citação/Notificação no estabelecimento comercial do devedor pelas pessoas por este empregadas;
 2. Depósito na caixa de correio do devedor.

Título Executivo Europeu

3. Documentação entregue ao devedor aquando da notificação/citação contiver:
 - a. Objeto da Ação
 - b. Montante reclamado (incluindo discriminação do capital e eventuais juros);
 - c. Prazo e Forma de Defesa;
 - d. Consequências de inércia.

Título Executivo Europeu

- Cumpridos estes requisitos, a decisão judicial poderá ser certificada como TEE, pois desta forma se garante que o crédito não foi contestado.
- Considerando que a transação judicial e o documento autenticado já significam, por si próprios, a não contestação pelo devedor, não se exige o cumprimento de qualquer requisito adicional.
- Para avançar com a ação executiva junto do tribunal do EM de execução, o credor deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Certidão autêntica da decisão / transação / documento autenticado;
 - Certidão autêntica de TEE e,
 - se necessário, Tradução da certidão.

Título Executivo Europeu

- O título deve ser executado nas mesmas condições que qualquer decisão / transação / doc. autenticado com origem no EM de execução, o que significa que,
 - a certificação como TEE não possa ser revista quanto ao mérito no EM de execução;
 - não será exigida caução, depósito ou garantia, ao credor, com base no facto de ser nacional de um país terceiro ou não domiciliado no EM de execução.
- **Limites à Execução por forma a acautelar os direitos do Devedor:** o devedor pode requerer a recusa da execução, a suspensão ou a limitação da mesma.

Título Executivo Europeu

Recusa

- Se a decisão certificada como TEE for inconciliável com uma decisão anteriormente proferida num EM desde que envolva as mesmas partes e causa de pedir; e
- Desde que tenha sido proferida no EM de execução ou reúna as condições para o seu reconhecimento no EM de execução; e
- Não tenha sido alegada a incompatibilidade para impugnar o crédito durante uma ação judicial no EM de origem.

Suspensão/ Limitação

- Se o devedor tiver i) contestado uma decisão certificada como TEE; ou ii) requerido a retificação ou revogação da certidão de TEE,
- O tribunal pode:
- limitar o processo de execução a providências cautelares ou
 - subordinar a execução à constituição de uma garantia ou
 - suspender o processo de execução.



Contactos

Zita Xavier Medeiros

Associada Sénior

zxm@cnmf.pt

Rita Martins e Costa

Associada

rmc@cnmf.pt

Siga-nos nas redes sociais



shaping the **future**





Cerejeira Namora
Marinho Falcão

an Caeren member firm